

DOCTRINA

REFLEXÕES SOBRE A JUSTIÇA SOCIAL

ANTÔNIO DE QUEIROZ FILHO

Unifica-se o mundo mas não se unem os homens. Parece paradoxo. Mas é essa a realidade. Espantoso progresso uniu as nações e aproximou os povos. Avizinharam-se latitudes remotas; ampliaram-se, porém, as distâncias no mundo da inteligência. Gabriel Marcel assinalou, em "Le Declin de la Sagesse", como um dos aspectos mais inquietantes da cultura moderna, essa fragmentação dos quadros do pensamento em doutrinas, escolas, especializações e tendências, sem qualquer possibilidade de comunicação entre umas e outras. Dir-se-ia que se parte o continente da cultura em multiplicidade de ilhas incomunicáveis. E, por isso, faz-se cada vez mais difícil, no mundo em que vivemos, o diálogo entre os homens.

O problema não se circunscreve, como poderia parecer, a diferenciação de perspectivas filosóficas, não se cinge ao desenvolvimento autônomo das técnicas e nem se limita à progressiva especialização das ciências naturais. Alcança mais longe e fere, na fonte, os próprios instrumentos da comunicação, o mundo das palavras, a linguagem. Sem dúvida, as palavras são como que moedas em circulação na troca de idéias. Transformam-se no uso. Variam de valor no comércio do pensamento. E o espírito, que com elas trabalha, infunde-lhes, de leve, sem que se perceba, uma nova seiva; altera-lhes o sentido, dá-lhes maior ou menor poder de ressonância, concentra-lhes ou lhes dilui a significação.

Mas, o que ocorre hoje é diferente. Desoderna-se o processo semântico. A crise o atinge e perturba. Seu desenvolvimento não acompanha uma linha fundamental. Deformam-se as palavras. Os recursos da técnica e o fabuloso poder da propaganda, a todas as horas, multiplicam a presença da palavra. Lançam-na a todos os ventos e em todos os quadrantes. E as mesmas palavras, alcançando todas as camadas do povo, diversificam-se nas suas repercussões. E, se a linguagem continua sendo um veículo de contacto, deixa de ser o terreno comum destinado ao convívio e ao reencontro das almas, porque o diálogo exige mais. Não basta alguém receber a minha palavra, não basta que emissoras joguem palavras dentro de nossa casa, quase sempre como se atirassem pedras no silêncio dos outros. O diálogo pede mais presença e densidades humanas. Exige que cada um de nós receba a palavra dos outros na mesma significação com

que êles a pronunciam. Aí, sim, o espírito de um está presente no espírito do outro, e o desperta e o convida para os caminhos da reflexão em comum.

É normal que as palavras se modifiquem através dos processos próprios da sua morfologia. Podem aumentar a riqueza e força do seu sentido, ou empobrecer-se nas vicissitudes do seu desgaste. Mas é função da inteligência defender, contra a ferrugem e a corrupção, as ferramentas do seu ofício, zelar pelas palavras e mantê-las, quanto possível, translúcidas, para que se possa contemplar, através dos sinais externos, a essência que elas guardam, o pensamento que nelas se encarna.

Acudiram-me estas considerações preliminares a propósito da justiça social. Aí estão duas palavras vivas, bem vivas e de excepcional significação nos dias em que vamos vivendo. São palavras que correm o mundo, mobilizam esperanças e, por assim dizer, marcam o clima da história nesta altura do século.

Mas, que quer dizer justiça social e que idéia estamos propondo ao enunciar estas duas palavras-chaves do vocabulário político contemporâneo?

Justiça social é um rumo, é alguma coisa como a indicação que sinaliza a estrada. E, por isso, nós lhe devemos um esforço no sentido de elucidá-la e de apresentá-la, sempre, na limpidez da sua autenticidade, acima da confusão, acima das intenções ou subintenções dos que a empregam e a introduzem no dinamismo da ação social ou política. Para sondar a natureza da justiça social e conceituá-la com retidão, não temos outro recurso ou método senão procurar a fonte, a origem, ou, como costume dizer, "princípios pelos princípios".

Há um dado real que se apresenta aos nossos olhos sob uma luz de evidência incontestável e que podemos fixar como um ponto de partida: — a índole social da natureza humana. A começar pelo quadro onde se efetiva o prodígio da nossa encarnação, onde se inaugura o nosso destino pessoal, cada um de nós, desde o início, já pertence a um pequenino mundo de relações sociais — a família. A própria herança da vida a recebemos da conjugação de duas vidas. E que imensa trama de caminhos humanos não se teceu no roteiro da existência precedente, para que êsse curso misterioso, o fluxo incessante da vida, chegasse à configuração do nosso ser!

A lei natural, assim chamada porque inscrita na natureza que recebemos, leva-nos a uma integração em grupos sociais cada vez mais amplos, desde a família à nação e à própria comunidade internacional. É no domínio da vida social que exercemos a maior parte das nossas atividades. A vida de cada um mescla-se à vida de outros. E o tecido da convivência humana vai-se desdobrando no espaço e no tempo, na geografia e na história. O homem se encontra no encontro com os homens. E, na vida da sociedade abre-se o caminho da sua plenitude. Nesse mundo de coexistência, de entrelaçamentos, de relações constantes e progressivas, de solidariedade e dependências recíprocas, a justiça é uma virtude e, como tal, uma

luz, alguma coisa que norteia o comportamento do homem no sentido do Bem, na direção daquilo que é conveniente à sua natureza.

A justiça é uma virtude moral. Mas é uma virtude singular. Um traço de originalidade a identifica. É uma virtude que supõe "a descoberta do outro", que reconhece o próximo e intenciona dar-lhe o que lhe é devido. Não a praticamos, isolados, na solidão da vida interior. É virtude "ad alterum", dirigida ao outro. Os antigos já assim a aceitavam, nos termos da definição romana, como "vontade constante" de dar a cada um o que é seu. Nessa constância da vontade prefigurava-se a conceituação cristã da justiça como virtude, como "habitus", como inclinação estável, constante, que permanece na existência, ordenando, na linha da retidão, a conduta dos homens, as ações que a nossa liberdade introduz no mundo.

A rigor toda justiça, em princípio é social, porque só atua no plano da vida em comum, nos pontos de cruzamento do nosso itinerário com o caminho dos outros. E não será essa a razão porque os autores modernos, quando cuidam da justiça social, procuram vinculá-la à idéia de justiça geral ou legal da filosofia tomista? Veja-se a observação do autor de "Soyons Justes". O eminente professor de moral e ciências sociais na Universidade de Montreal escreve: "Como no barco o piloto, com os olhos voltados para o pôrto, dita ordens aos seus subordinados, assim, na sociedade, o chefe, com os olhos fixos no bem comum, faz as leis necessárias para alcançá-lo. E, ao obedecê-las, todos os membros da sociedade promovem a coordenação entre os esforços de todos e o bem dos outros, que constitui o bem comum. E, porque o bem comum há de ser procurado através de leis justas, estabelecidas pelos governantes e observadas pelos governados, os antigos chamavam legal a justiça que hoje denominamos social". Outro não era, realmente, o pensamento de Santo Tomaz. Progredindo na linha aristotélica, o doutor angélico firmava na conceituação de justiça geral ou legal, os fundamentos em que assentamos, hoje, a noção de justiça social. Basta evocar o texto: Porque é função da lei orientar os homens para o bem comum, esta justiça chama-se justiça legal, uma vez que, por ela, nos submetemos à lei que subordina os atos de todas as virtudes ao bem comum".

A distinção clássica entre justiça geral ou legal e justiça particular, que se desdobra em comutativa e distributiva, como a moderna entre justiça social e justiça particular, ambas servem para melhor exame do tema. Em tais distinções, há um fundamento real — a justiça que se exerce em relação aos particulares e a que se exerce em face do grupo social. O objeto próprio da justiça não é apenas o bem devido aos seres com os quais vivemos, mas ainda o bem comum da sociedade de que somos partes. E, aqui, cabe mais um esclarecimento pertinente à natureza do objeto da justiça social. A sociedade não é uma aglomeração de indivíduos, mas um todo, uma unidade, um organismo, onde os seus componentes, ajustados uns aos outros, funcionam em harmonia. E, conseqüentemente, o bem comum, fim a que convergem todas as atividades do corpo social, não é o simples resultado da soma dos bens individuais. E a justiça social, por êsse ângulo, mostra-nos a sua verdadeira face, sua exata signi-

ficação, como virtude que inspira os nossos deveres para com o bem comum e obriga não apenas os governantes, que deverão possuí-la em alto grau, mas também os governados, a totalidade, pois, do grupo social.

Ao termo da análise, penso que chegamos, assim, ao conteúdo da palavra. Passamos do sinal à essência e apreendemos o valor que o espírito indica na formulação da justiça social. É a virtude do bem comum. Sua origem perde-se, talvez, no mistério, na fonte primeira — o sentido mais profundo da fraternidade humana que desce do Pai comum. Mas o seu fim, o objeto que persegue, este situa-se no tempo, acompanha a corrente da história e está ao alcance das mãos e da generosidade dos homens. Nessa perspectiva, a justiça social é um resumo do aspecto mais alto da Política que, como já vimos, não é apenas a ciência e a arte mas, também e principalmente, a virtude do bem comum.

Outras e mais extensas considerações o assunto sugere. O exame mais desenvolvido do que poderíamos chamar a sociologia da justiça, franqueia o caminho para alcançar, num outro plano, a teologia da justiça. Seria, porém, exceder as lindes destas reflexões. Tentamos, apenas, contemplar a justiça social nos cimos dos nossos deveres. E, ao encontrá-la, então, começamos a compreender a voz longínqua de Aristóteles que, como um canto, ainda chega aos nossos ouvidos, lembrando-nos: "nem a estrêla da manhã e nem a da tarde comparam-se, em beleza, à justiça".